



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 839 DE 31 DE MAIO DE 1.994

"Institui o "Dia Municipal dos Evangélicos, no Município de Rio Grande da Serra."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei, de autoria do Vereador ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA.

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Município de Rio Grande da Serra, o "Dia Municipal dos Evangélicos", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de agosto.

**Artigo 2º** - A comemoração, de que trata o artigo anterior, será realizada através de sessão solene na Câmara municipal de Rio Grande da Serra, ou em local previamente escolhido pela comissão do Conselho dos Pastores Evangélicos de Rio Grande da Serra - COPE, com homenagens pertinentes à data.

**Artigo 3º** - As homenagens a serem prestadas, serão idealizadas por uma Comissão composta por 06(seis) membros do COPE - Conselho dos pastores Evangélicos de Rio Grande da Serra, designados pela Presidência da entidade, e 03(três) Vereadores, da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, designados pela Presidência da Edilidade.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 31 de Maio de 1.994 - 30º Ano de Emancipação político-Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.

PL.019.05.94

Aut.007/94

Proc.365/94CM

mlm/